



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 240/2017 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do Concurso de Remoção, por conduto da Resolução TRE/AL nº 15.798/2017 e o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 17 da Resolução TSE nº 23.092/2009, resolve:

Art. 1º. Remover o Servidor EMERSON ARISTIDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL para a Secretaria da Sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, dispensando-o da Função Comissionada FC-1, de Assistente I, do Cartório da 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O servidor, ora removido, será lotado na Seção de Manutenção e Reparos, vinculada à Secretaria de Administração, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Remover a Servidora MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Capela/AL para o Cartório da 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL, dispensando-a da Função Comissionada FC-1, de Assistente I, do Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Capela/AL, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. A servidora, ora removida, será lotada no Cartório da 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Remover a Servidora ROBERTA FIGUEIREDO ATAÍDE MELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 43ª Zona Eleitoral – Maribondo/AL para o Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Capela/AL, dispensando-a da Função Comissionada FC-1, de Assistente I, do Cartório da 43ª Zona Eleitoral – Maribondo/AL, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. A servidora, ora removida, será lotada no Cartório da 23ª Zona Eleitoral – Capela/AL, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Remover o Servidor WILSON SILVA SANTIAGO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL para o Cartório da 43ª Zona Eleitoral – Maribondo/AL, dispensando-o da Função Comissionada FC-6, de Chefe de Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O servidor, ora removido, será lotado no Cartório da 43ª Zona Eleitoral – Maribondo/AL, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Remover a Servidora LUCIANA BITTENCOURT DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo

efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL para o Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL, dispensando-a da Função Comissionada FC-1, de Assistente I, do Cartório da 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL, a partir da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. A servidora, ora removida, será lotada no Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas/AL, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Remover a Servidora MARIA DANIELA COSTA ACIOLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Regional, do Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande/AL para o Cartório da 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL, dispensando-a da Função Comissionada FC-6, de Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande/AL, a partir da data da remoção.

§1º A remoção de que trata este artigo somente ocorrerá depois de passados 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação de novo servidor que tiver lotação no Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Mata Grande/AL.

§2º A servidora, ora removida, será lotada na 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL, após o decurso do tríduo indicado no parágrafo anterior.

Art. 7º Conceder aos servidores ora removidos, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997, o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atividades do seu cargo na nova unidade de lotação.

Parágrafo Único. O prazo de que cogita o caput deste artigo poderá ser renunciado.

Art. 8º As unidades para as quais os servidores estão sendo removidos deverão encaminhar Ofício à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, comunicando, de imediato, a data de entrada em exercício.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente do TRE/AL